



Parecer do Fiscal Único

"Contrato de Empréstimo de médio e longo prazo e de uma garantia bancária a prestar no âmbito da Linha BEI PT 2020 - Autarquias, no montante global de 3.825.686 euros, (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, artigo 25.º, n.º 6, alínea a)"

1. A sociedade **APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.**, adiante designada simplesmente por APIN, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 15, Penela, com capital social de 1.100.000 euros, pessoa coletiva n.º 515 515 507, projeta negociar um financiamento na forma de empréstimo de médio e longo prazo e uma garantia bancária a prestar no âmbito da Linha BEI PT 2020 - Autarquias, no montante global de 3.825.686 euros.
2. Foi-nos apresentada:
 - I. A deliberação do Conselho de administração de aprovar uma proposta de consulta a várias instituições financeiras para o financiamento em causa, com a indicação das entidades a consultar, conforme Comunicação Interna de 12/02/2021;
 - II. As respostas recebidas às consultas efetuadas às várias instituições financeiras e ao BEI;
 - III. Relatório de análise do empréstimo bancário de médio e longo prazo e da garantia bancária a prestar no âmbito da Linha BEI PT 2020 - Autarquias, indicando as propostas mais vantajosas.
3. As condições oferecidas pelas entidades contactadas e particularmente as que se pretende acordar com as entidades selecionadas constam dos elementos referidos no ponto anterior.
4. Nos contactos que mantemos com o Conselho de Administração fomos inteirados de que a contratação do pretendido financiamento e da garantia bancária, no valor global de 3.825.686 euros, decorre da necessidade de realização de operações de investimento a realizar no âmbito do programa POSEUR-03-2012-FC-001086. O empréstimo bancário de médio e longo prazo no valor de 1.912.843 euros foi contratado ao BEI e, a garantia bancária no valor 1.912.843 euros ao banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L..
5. Na qualidade de Fiscal Único da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o artigo 25º, n.º. 6, alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dar parecer sobre a projetada contratualização.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 505 261 898 * Capital social: 50 000 € * S R O C nº 176 * CMVM nº 20161478

6. Ponderando os elementos acima referidos, as informações prestadas pelo Conselho de Administração, o nosso conhecimento da sociedade e as condições de mercado, entendemos que a contratação do financiamento se justifica no interesse da sociedade e será efetuada em condições adequadas.
7. EM CONCLUSÃO, damos parecer favorável ao negócio supracitado, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no artigo 25.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012.

Coimbra, 3 de fevereiro de 2022

Bruno José Machado de Almeida
(ROC nº 1407)

Em representação de
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.